

Alagoas , 05 de Julho de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO VI | Nº 1070

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 063/2018.

Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.

Fornecedor Beneficiário: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ: 10.668.687/0001-91.

Valor Global: R\$ 17.105,26 (Dezessete mil cento e cinco reais e vinte

e seis centavos.)

Data da Assinatura: 19 de Maio de 2019.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:

João Edson Soares Ribeiro Damasceno Código Identificador:FA5D4BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA HOMOLOGAÇÃO

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira - Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios

2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinicius José Mariano de Lima - Canapi Ramon Camilo Silva – Dois Riachos Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela Região Norte: Nielson Mendes da Silva - Campestre Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar

Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui

Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.058/2018 de 19 de Setembro de 2018, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 063/2018, classificando vencedora do certame a Empresa: AGÊNCIA RUMO COMUNICACAO E DESENVOLVIMÊNTO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 com valor total de R\$ 17.105,26 (Dezessete mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos.), objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Arapiraca, 25 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO Prefeito

Publicado por:

João Edson Soares Ribeiro Damasceno Código Identificador:86BBE44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12230/2019

CONTRATO Nº 12230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA PROPAG TURISMO LTDA -CNPJ N° 13.353.495/0001-84

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE (RESERVA, VIAGENS EMISSÃO,

MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, **FORNECIMENTO** CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.2000; 05.51.08.244.1300.6011 DE **DESPESA** 3.3.9.0.33.2000; **ELEMENTO** 05.51.08.243.1310.6021 Е **ELEMENTO** DE DESPESA 3.3.9.0.33.2000; 05.51.08.244.1310.6013 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.33.2000; 05.51.08.244.1320.6012 E ELEMENTO DESPESA 3.3.9.0.33.2000.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JOCÉLIO MELO DA SILVA – CPF N° 371.519.835-84 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixao Código Identificador:26F407D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13077/2019 CONTRATO Nº 13077/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ N. 27.232.288/0001-86.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A DO PROGRAMA DE **TRABALHO** 07.70.10.302.1120.6030 **ELEMENTO** Ε DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1120.6034 Е **ELEMENTO** DE **DESPESA** 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402; PROGRAMA DE TRABALHO ELEMENTO 07.70.10.301.1120.6035 Ε DE **DESPESA** 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – RENATO RIBEIRO BRAGA – P/CONTRATADA CPF Nº 044.174.196-00. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixao **Código Identificador:**FEE70949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12135/2019

CONTRATO Nº 12135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **PROPAG TURISMO LTDA**, CNPJ N. 13.353.495/0001-84.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE **PASSAGENS AÉREAS**), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.4120.2036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JOCÉLIO MELO DA SILVA – P/CONTRATADA CPF N° 371.519.835-84.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixao Código Identificador: C55DFFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2454/2019.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ 12.198.683/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SR(A). MARIANA VANDERLEI RAMOS, CPF Nº 079.224.314-57.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 2454/2019, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO CHAGAS, Nº 0185, BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA – AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REGIÃO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 2454/2019, SERÁ DE R\$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.243.4150.6006 — MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.0010 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA — CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 MESES E 21 DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 10 DE JUNHO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; ANADJA GOMES DE ALMEIDA CPF N° 902.997.874-00. P/ INTERVENIENTE; MARIANA VANDERLEI RAMOS, CPF N° 079.224.314-57 P/LOCADOR.

Publicado por:

Any Cássia da Rocha Santos **Código Identificador:**021F83C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 8588/2019.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SR. JORGE BARBOSA LIMA, CPF Nº 045.484.264-34.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO Nº 8588/2019, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA BELA VISTA, Nº 939, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA – AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – ITAPOÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 8588/2019, SERÁ DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.1300.6015 — MANUTENÇÃO DO BL PSB — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE JULHO DE 2019, E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DA DATA: 01 DE JUNHO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; ANADJA GOMES DE ALMEIDA CPF N° 902.997.874-00. P/ INTERVENIENTE; JORGE BARBOSA LIMA, CPF N° 045.484.264-34 P/LOCADOR.

Publicado por:

Any Cássia da Rocha Santos Código Identificador: 26F6E888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 3420/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA ENOCK FRANCISCO DA SILVA INSEMINAÇÃO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.040.626/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DE 3 BOTIJÕES CRIOGÊNICOS, LOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO VALOR: R\$ 13.230,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 09.90.20.602.2100.2071 — FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL E ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO TOTAL OU PARCIALMENTE NOS CASOS PREVISTOS NO ART. NO 78 DA LEI NO 8.666/93, MEDIANTE AVISO PRÉVIO POR ESCRITO A OUTRA PARTE, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS, SEM QUE DESTA RESCISÃO VENHA O CONTRATANTE ASSUMIR QUAISQUER COMPROMISSOS COM VERBA RESCISÓRIA E/OU INDENIZATÓRIAS.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA, CPF Nº 036.693.374-39 P/ INTERVENIENTE, ENOCK FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 470.022.984-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva **Código Identificador:**4EA41944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 21613.2018/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA

COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ N° 09.290.746/0001-51.

DO OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DOS ITENS NOS RESPECTIVOS LOTES CITADOS NO ANEXO II, DO CONTRATO Nº 21613.2018/2019, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE SALDO.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO. TAL ALTERAÇÃO ACARRETA UMA DIMINUIÇÃO DE R\$ 51.233,60 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), QUE EQUIVALE APROXIMADAMENTE A 30,40% (TRINTA VÍRGULA QUARENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "B" E § 2° DA LEI N° 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA CPF Nº 036.693.374-39 P/INTERVENIENTE, MÁRCIO ROBERTO SOARES SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 068.601.024-89, P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva **Código Identificador:**384D7B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 21607.2018/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E A EMPRESA CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF SOB Nº 10.279.489/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DOS ITENS NOS RESPECTIVOS LOTES CITADOS NO ANEXO II, DO CONTRATO Nº 21607.2018/2019, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE SALDO.

DO VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO. TAL ALTERAÇÃO ACARRETA UMA DIMINUIÇÃO DE R\$ 8.157,84 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE EQUIVALE APROXIMADAMENTE A 36,59% (TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "B" E § 2° DA LEI N° 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA CPF Nº 036.693.374-39 P/INTERVENIENTE, CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 827.344.534-87, P/CONTRATADA.

Publicado por: Luiz Talvane Barbosa Silva Código Identificador:41B70396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 1463, DE 23 DE DEZEMBRO JULHO DE 2011.

PORTARIA Nº 1463, de 23 de dezembro Julho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo nº 4076/20111.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **GISLENE BARBOZA DOS SANTOS** portadora de matrícula n.º 5206-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I,II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio e Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço, relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente portaria foi publicada e registrada no departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os temos do art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**835373BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 1363, DE 05 DE JULHO DE 2012.

PORTARIA Nº 1363, de 05 de Julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo nº 793/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, portadora de matrícula n.º 1952-6, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A-25, classe I, nível 27, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da CF/1988, c/c Art. 30, Incisos I, II e III, Lei Municipal de nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio e Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25%(vinte e cinco por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE Secretária M. de Administração e R. Humanos A presente portaria foi publicada e registrada no departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os temos do art.9º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Responsável Pelo Deptº Administrativo

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**FE62FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL Nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arapiraca torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base nas Leis nº 8.069/90 (ECA), Leis Municipais nº 2741/2011, 3075/2014, 3082/2015 e 3089/2015, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e na Resolução nº 3 e 4 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, assim como pelas Leis Municipais nº 2741/2011, 3082/2015 e 3089/2015 e Resolução 3 e 4, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante voto, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data **10 de janeiro de 2020**;
- 1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e da ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para quatriênio 2020/2024 (com inicio em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024) torna público o presente Edital nos seguintes termos:

2. CONSELHO TUTELAR

- 2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante processo de escolha.
- 2.3. Cabe os membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, paragrafo único, 90, §3°, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Leis Municipais nº 2741/2011, 3075/2014, 3082/2015 e 3089/2015.
- 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 2.5. São atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar definidas no Estatuto da Crianca e do Adolescente, dentre outras:
- I atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90,e da Leis Municipais nº 2741/2011, 3082/2015 e 3089/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Reconhecida idoneidade moral:
- a.1) Serão reconhecidos os atestados de idoneidade moral assinados pelas seguintes autoridades: Juiz, Promotor e Defensor Público, atuantes na Vara da Infância da Comarca de Arapiraca;
- $b)\ Idade\ igual\ ou\ superior\ a\ 21\ (vinte\ e\ um)\ anos;$
- c) Residir no município;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Apresentar as certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- h) Comprovar atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i) Estar apto em exame de sanidade mental expedido por profissional habilitado.

j) Outros requisitos na Lei Municipal e ou postos em resoluções.

- 3.2. Para fins de reconhecimento de experiência serão considerados os trabalhos realizados DIRETAMENTE com crianças e adolescentes, não contando para tal, serviços indiretos, esporádicos ou eventuais, ou seja, que não sejam sistemáticos e continuados.
- 3.3. Os programas e projetos governamentais poderão indicar candidatos desde que estejam devidamente REGISTRADOS no CMDCA.
- 3.4 As escolas públicas da rede estadual e municipal bem como as escolas particulares poderão indicar candidatos, através do seu representante legal, desde que atenda as exigências do item 3.1.1 deste edital.
- 3.4.1. As funções dentro da escola que poderão se candidatar, desde que respeitada a carga horária máxima de 20 horas no exercício de suas funções profissionais serão: professores, coordenadores e diretores.
- 3.4.2. Os candidatos que não respeitarem o limite de horas máximas trabalhadas de 20 horas, seja em escola particular e/ou pública, serão excluídos do processo.

3.5. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sob pena das sanções legais.

- 3.6. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade ou "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.7. Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar;
- 3.8. Preencher uma declaração de disponibilidade para o exercício da função;
- 3.9. Participar de curso preparatório organizado pelo CMDCA, sob princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com assiduidade integral, só admitida uma falta, mediante justificativa documental e em caso de extrema relevância.
- 3.9.1. Os Conselheiros Tutelares que estiverem de plantão poderão atender denúncia através do telefone de plantão, podendo intervir na denúncia mediante gravidade do caso.
- 3.10. Ser aprovado em teste a ser aplicado no final do curso a que se refere o item anterior com a média mínima de 6,0 (seis) pontos;
- 3.11. Os documentos e declarações deverão ser entregues mediante apresentação do seu original ao servidor responsável pela inscrição juntamente com a cópia;
- 3.11.1. A apresentação de qualquer documento ou informação falsa durante o processo de inscrição e seleção do candidato acarretará o imediato indeferimento ou cassação da inscrição, além das consequências cíveis e criminais;
- 3.11.2. O descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste item resultará no indeferimento do pedido de inscrição e a consequente eliminação imediata no processo de escolha;
- 3.11.3. O comprovante de experiência em atividades com crianças e adolescentes que trata o item 3.2 será feito através da declaração firmada pelo dirigente da entidade ou programa de atendimento à criança e ao adolescente, com relatório descritivo de atividades com suas respectivas datas (período de execução do trabalho) e carga horária, ficando a Instituição responsável por todas as informações apresentadas.
- 3.11.4. O preenchimento dos requisitos legais devem ser demonstrado no ato da candidatura.
- 3.11.5 Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, durante o horário previsto na Lei Municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de Plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de acordo ao previsto na Lei Municipal 3.075/2014;
- 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos;
- a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; $\,$
- b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- 4.4. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução 170/2014, do CONANDA;
- 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares de cada região de conselho tutelar, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior

votação; o outro eleito será reclassificado como seu suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimentos;

5.3. Entende-se o impedimento do Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca:

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA

- 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2 Compete a comissão Especial de Escolha:
- a) Analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação:
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão como o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
- a) inscrições e entrega de documentos;
- b) relação de candidatos inscritos;
- c) relação preliminar dos pré-candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) relação definitiva dos pré-candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) dia e local da capacitação e prova a ser aplicada;
- f) relação definitiva dos candidatos aptos ao processo de escolha;
- g) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h)resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Sede da OAB Seccional de Arapiraca, à Rua: Samaritana, nesta cidade, das 08h às 14h no período de: 08 a 19 de julho de 2019.
- 8.3. No ato da inscrição o Candidato deverá optar pela região que pretende atuar, sem haver futura alteração.
- 8.3.1. As regiões atendem os seguintes bairros:
- A) Região Administrativa I envolverá as seguintes localidades: Breu, Fernandes, Pau Ferro, Lagoa de Dentro, Baraúnas, Mata da Umbelina, Santa Terezinha, Fazenda Bela Vista, Mulungu, Jardim Esperança, Sem. Nilo Coelho, Brasiliana, Baixa Grande, Cavaco, Eldorado, Zélia Barbosa Rocha, Baixão, Manoel Teles, Cacimbas, Primavera, João Paulo II, Olho D'água dos Cazuzinhas, Pe. Antônio Lima Neto. São Luís II, Boa Vista, Batingas, Baixa da Onça, Alazão, Guaribas e Verdes Campos.
- B) Região Administrativa II: Genipapo, Mangabeira, Oitizeiro, Mocó, Pimenteira, Varginha, Cangandu, Flexeiras, Bálsamo, Pau D'arco, Taquara, Sítio das Furnas, Sen. Arnon de Mello, Santa Esmeralda, Novo Horizonte, Itapoã, Alto do Cruzeiro, Capiatã, Jardim de Maria, Caititus, Santa Edwiges, Sen. Teotônio Vilela, Centro, Brasília, Ouro Preto, São Luís, Jardim Tropical, Canafístula, Nova Esperança, Bom Sucesso, Planalto, Massaranduba, Canaã, Fazenda Velha, Barreira, Olho D'água de Cima, Barra do Cabral, Carrasco, Xexeu, Vila São José
- 8.4. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 8.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Arapiraca, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da crianca e do adolescente de acordo com o anexo 1;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sob pena das sanções legais;
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- i) Para os Conselheiros Tutelares que estão se candidatando à recondução, Certidões de Inteiro Teor, uma que será avaliada e emitida pela plenária do CMDCA de Arapiraca, e outra pelo Ministério Público com atuação na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Arapiraca, uma vez que é desconsiderada, para Estes candidatos específicos, a exigência do inciso F, em virtude do art. 135 do ECA.
- j) Curriculum Vitae.
- k) Atestado de sanidade mental realizado por profissional habilitado, inclusive para os candidatos em atuação.
- 8.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto e carteira funcional.

- 8.7. O candidato que não observar rigorosamente "o estabelecido neste item 3 e 8 não terá sua inscrição efetivada".
- 8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.9. Eventuais entraves a inscrição de candidaturas ou a juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo 05 dias, a análise da documentação exigida neste edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectivas serão encaminhadas ao ministério público para ciência, no prazo de 2 dias após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 10.1 A partir da publicação da relação dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 10.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 03 dias.
- 10.3. A comissão especial analisará em 02 (dois) dias a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3°, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.
- 10.4. As decisões da comissão serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste edital;
- 10.5. Das decisões da comissão caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.6. Esgotada a fase recursal, a comissão especial de escolha fará publicar a relação definitiva dos pré-candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentada, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 10.8. Após avaliação, cujo candidato deverá obter media mínima 06 (seis), a comissão publicará relação dos candidatos aptos a concorrer ao processo de escolha;

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário, e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através das indicações, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta, ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas prevista no item *10.8* deste edital.
- 11.4. É vedada a propaganda em vias e logradouros públicos.
- 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, cujo modelo será disponibilizado pela Comissão, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a Comissão que

- articulará com os candidatos aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.8. Cabe à comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som, chaveiros, calendários, canetas, botons, adesivos e outros meios não previstos neste EDITAL;
- 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos:
- 11.12. A violação das regras de campanha importará numa advertência escrita e na reincidência a cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.13. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha de escola deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto a referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão.
- 11.14. É vedada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
- 11.15. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- 11.15.1. Entidade ou governo estrangeiro;
- 11.15.2. órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;
- 11.15.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
- 11.15.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- 11.15.5. Entidade de utilidade pública;
- 11.15.6. Entidade de classe ou sindical;
- 11.15.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recurso do exterior;
- 11.15.8. Entidades beneficentes e religiosas;
- 11.15.9. Entidades esportivas;
- 11.15.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- 11.15.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1 A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Arapiraca realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da lei nº 8.069/90 e resolução 152/2012, do CONANDA;
- 12.1.1. O processo de escolha acontecerá por região, conforme inscrição;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas;
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial da Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial de Escolha, nas quais serão

registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas **UM** candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado invalido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado;
- 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado eleito o candidato sucessivamente que:
- a) apresentar maior nota na prova de conhecimentos;
- b) apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- c) tiver idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139 §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo na qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo processo, a comissão encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação;

15. DA POSSE

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139 §2º, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados de cada conselho tutelar, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes por conselho tutelar, observada a ordem decrescente de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
- 15.3. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de oficio com antecedência de no mínimo 10 dias contendo o dia, hora e o local da posse dos conselheiros tutelares com ampla divulgação do evento de posse à comunidade local, afixando convite em todos os locais com antecedência de no mínimo de 10 dias.

16. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nas órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, dos Centros de Referencias de Assistência Social CRAS, Centro Especializados de Assistência Social (CREAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Municipal e Estadual;
- 16.2. Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e na Leis Municipais nº 2741/2011, 3082/2015 e 3089/2015;
- 16.3 .É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito)horas antes do pleito 02 representantes por local de votação que o representará na apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial de Escolhas se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;
- 16.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social;
- 16.9. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e devera ser feita, mediante protocolo no endereço do CMDCA.
- 16.10. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se

encaminhe-se cópias ao ministério público, poder judiciário e demais órgãos afins

Arapiraca, 03 de julho 2019.

ROSANA CLEIDE DE QUEIROZ FERREIRA Presidente do CMDCA

ANEXO 1

Resolução nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 2741/2011, 3082/2015 e 3089/2015, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e na Resolução nº 3 e 4 do CMDCA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7°, §1°, letra "c", da Resolução CONANDA n°170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6°, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

Resolve:

Art. 1º – A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida SOMENTE após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia-noite da véspera do dia da votação;

Art. 2º – Serão consideradas condutas vedadas aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objetos que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em arvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

- a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata:
- b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) até o término do horário da votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d) fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;
- e) doar, oferecer prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f) padronizar, nos trabalhos de votação, os vestuários dos (as) seus (suas) respectivos (as) locais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º – O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de advertência e, em caso de reincidência, impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo Único – cabe à comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º – No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da noticia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão de Escolha do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindose notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11 §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo Único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

- ${\bf Art.~6^o}$ A Comissão poderá no prazo de 02 (dois) dias do termino do prazo da defesa:
- I arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
- II determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11 §3°, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
- § 1º No caso do início da II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
- § 2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
- § 3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
- **Art.** 7° Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, e em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11 §4, da Resolução CONANDA n° 170/14).
- § 1° A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11 §4°, da Resolução CONANDA n° 170/14);
- § 2° No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6°, §1° a 3° da presente resolução.
- **Art. 8º** Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato será excluído da cédula eleitoral ou da propaganda da urna eletrônica.

Parágrafo Único — Em não havendo tempo hábil par exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da propaganda da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º O (a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11§ 7, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão do Processo de Escolha

do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10° Os prazos previstos no art. 3° seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo civil (Lei Federal n° 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 08 (seis) 18 (dezoito) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11º – Para que o teor desta resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo Único — O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12º A fim de que os (as) candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA farpa reunião com eles (as) em 02 momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e considerados (as) habilitados (as) – art. 11 §§ 5° e 6°, da Resolução CONANDA n° 170/14;

b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único – Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos (as) candidatos (as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6°, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Arapiraca, 03 de julho de 2019.

ROSANA CLEIDE DE QUEIROZ FERREIRA

Presidente CMDCA

ANEXO 2

Resolução 04/2019

Dispõe sobre as etapas durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es).

DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **Art. 01.** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o presente Edital 01/2019, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- **Art. 02**. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados por região administrativa.
- Art. 03. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 CONANDA.
- **Art. 04**. Caso não se atinja o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

DA SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 05 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 21, 22 e 23 agosto de 2019.

Art. 06 O exame de conhecimento específico consistirá em prova de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- a) A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conhecimentos de informática sendo 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 05 (cinco) sobre informática além de 01 (uma) subjetiva também sobre o Estatuto da Criança;
- b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,25 ponto cada e uma questão subjetiva valendo de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

Parágrafo Único a questão subjetiva será também considerado coerência, coesão, clareza, além da resolutividade do caso proposto.

- c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;
- d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- **Art. 07.** Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial no prazo de 01 dia.
- **Art. 08.** Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição.
- **Art. 09.** A comissão examinadora responsável pela aplicação da prova de conhecimentos específicos compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- **Art. 10** A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- Art. 11 O voto será facultativo e secreto.
- **Art. 12** A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- Art. 13 Cada pessoa votante poderá escolher apenas 01 (um) candidato.

DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO

- **Art. 14** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, com 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- Art. 15° A carga horária da capacitação será de 24 horas, a ser realizada em 03 dias.
- § 1ª: A prova será realizada impreterivelmente às 14h, sendo as portas fechadas às 13h: 50 (10 minutos de antecedência), com termino às 17h.
- § 2º Durante a realização da prova é vedado o uso de equipamentos eletrônicos e similares;
- § 3º O Candidato só poderá se ausentar da sala, após uma hora e meia de prova;

DO EMPATE

Art. 16º Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 17º Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 10 (dez) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

DOS RECURSOS

Art. 18º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos no Edital.

Art. 19º Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 20º A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

DA POSSE

Art. 21º A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.741/2011 e das resoluções do CMDCA.

Art. 23º O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Arapiraca, 03 de julho 2019.

ROSANA CLEIDE DE QUEIROZ FERREIRA

Presidente - CMDCA

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**F95ED959

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 006/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da Tomada de Preços nº 002/2019, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo das ruas projetadas B, C, D, E, F, G, H e I do loteamento José Reinaldo Wanderley do Município de Cacimbinhas/AL, conforme Termo de Compromisso nº 0120/2018 pertinente ao CONVENIO Nº 867726/2018 do Ministério do desenvolvimento Regional, conforme descriminação constante no projeto básico, que integra como ANEXO I, II, III e IV do edital, conforme resultado abaixo:

LICITANTES	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
UNICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	 atendeu com todas as exigências contidas do edital de convocação e seus anexos. 	
VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇOES LTDA - EPP	 atendeu com todas as exigências contidas do edital de convocação e seus anexos. 	
RNS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	 atendeu com todas as exigências contidas do edital de convocação e seus anexos. 	
CONTEPORANEA CONSTRUÇÕES LTDA	1. não atendeu ao item 9.6.4.3.2 do presente edital. Em análise ao Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela empresa Construtora SL EIRELI EPP, foi possível verificar que os quantitativos de Pavimentação com Área= 1558,14, Assentamento de Meio-Fio com Área= 660,0 e não sendo apresentado os quantitativos referentes a execução de calçadas, a referente empresa. 2. não atendeu ao item 9.6.4.3.3.1 do edital. Em análise ao Acervo Técnico apresentado a empresa. 3. não atendeu ao item 9.6.4.4.7 do edital. Em análise a garantita apresentada pela empresa, com referência ao município de minador do negrão, além de apresentar-se com valor divergente ao solicitado no edital.	INABILITADA

Concluída a fase preliminar de habilitação, designa-se a data de **16 de julho de 2019**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **10h00min (dez horas)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Cacimbinhas (AL) e considerando o disposto do art. 43, inciso V, da Lei Federal nº

8.666/93, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cacimbinhas (AL). 04 de julho de 2019.

PATRIK FLAVIO CESAR DE MELO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa Código Identificador:48302148

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2245/2019 - DISPENSA DE N° 2806/20190-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2806/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição da ordem de serviço em favor da empresa RADAR PUBLICIDADE LTDA - ME, C.N.P.J sob o nº 08.951.298/0001-27, no valor R\$ 17.088,85 (dezessete mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente Contratação de empresa especializada para realização de publicações em Diários Oficiais e Jornal de Circulação Estadual, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 01 de Julho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira **Código Identificador:**A8F4BBC3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 (BB Nº 773987) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 18/07/2019, às 10:00h (horário de Bracília)

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 04 de julho de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá Código Identificador: A20BB13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM CORREDOR URBANÍSTICO EM 5 TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão: 25/07/2019, às 09h:30min (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 04 de julho de 2019.

BRISA BRENDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá **Código Identificador:**64311290

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001.030719.003/2019/IL. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº IL-003/2019. OBJETO: Contratação direta da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF N° 20.661.405/0001-88, para atração artística da banda AVINE VINNE em praça pública, a fim de comemorar as festividades de emancipação política do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, que se realizará no próximo dia 06 de julho do corrente exercício. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.560-000. CONTRATADO: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N° 20.661.405/0001-88, estabelecida na Rua Oriano Mendes, n° 703, Altos, Sala 01, Centro, Sobral/SE, CEP 62.010-370. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO** FERNANDES, portador do RG nº 284997794 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 811.907.003-87.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros **Código Identificador:**34DD146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001.030719.004/2019/IL. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N° IL-004/2019. OBJETO: Contratação direta da empresa THALES LESSA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 29.775.469/0001-84, para atração artística da banda THALES LESSA em praça pública, a

fim de comemorar as festividades de emancipação política do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, que se realizará no próximo dia 06 de julho do corrente exercício. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.560-000. **CONTRATADO: THALES LESSA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 29.775.469/0001-84, estabelecida na Rua Horácio Campelo, nº 500, Altos, Sala 04, Limoeiro, Juazeiro do Norte/SE, CEP 63.030-040. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e YURY BRUNO ALENCAR ARAÚJO, portador do RG nº 2001029027658 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 023.644.443-30.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Lopes Barros **Código Identificador:**3F1241CF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO LEI Nº 16 DE 04 DE JULHO DE 2019

Denomina a Praça Padre Cícero e a Praça Central.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI –AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal, e

DECRETA:

Art.10 Ficam denominados/alterados os nomes das Praças do Município de Inhapi – AL, conforme o art. 2º deste decreto.

Art.2º Ficam alteradas e definidas as nomenclaturas das Praças, conforme o que cita este Decreto Municipal e o Mapa anexo.

Nº	PRAÇA	BAIRRO
01	Praça Padre Cícero	Centro
02	Praça Central	Centro

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 04 de julho de 2019

JOSÉ CICERO VIEIRA Prefeito

Publicado por:

Tiago do Nascimento Guerra **Código Identificador:**8F958C9C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jacuípe, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n°11/2019, processo licitatório n° 018/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de insetos e animais sinantrópicos (dedetização,

desratização, descupinação e outros), em ambientes internos e externos dos prédios públicos pertencentes á Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL.

Jacuípe, 03 de julho de 2019.

RAMON SOUZA Pregoeiro

> Publicado por: João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:B8718636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI. CNPJ de nº 22.161.369/0001-19. OBJETO: Formalização de ata para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa e capacitação. Vigência de 07/02/2019 a 06/02/2020. Amparo Legal: Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião **Código Identificador:**E3FB6598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME. CNPJ de nº 27.928.441/0001-04. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde: LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002. Amparo Legal: Lei 8.666/93.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião **Código Identificador:**0718371F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), visando atender rede municipal de ensino do município de Junqueiro/AL.LOCAL/DATA: Sala de Licitaçõesda Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 22 de julho de 2019, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações.Telefone: (82) 3541-1232. Email: licitacaojunqueiro@gmail.com, www.prefeiturajunqueiro.com.br.

Junqueiro/AL, 04 de julho de 2019.

DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por: Juliana Madeiro Código Identificador:4E457695

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL SUMULA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27A/2019-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 12.207.403/0001-95 E A CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL CNPJ:14.699.859/0001-45.Objeto: aquisição de gêneros alimenticios perecíveis e não perecíveis destinados a agricultura familiar para os Programas sócio assistenciais desta Secretaria, CRAS, S.C.F.V, CREAS, PBF e FMAS. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 105.872,50 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) anual. FUNCIONAL PROGRAMATICA: 14.0100.08.244.00017.006 - Manutenção do PAIF/CRAS Programa de Atenção Integral a Família, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.07.00.00.0000 - Material de Consumo - Gêneros alimentícios. Fonte de recurso: 2000.10.000 Recurso Federal.14.0100.08.224.00017.015 S.C.F.V. Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.07.00.00.0000 - Material de Consumo alimentícios. Fonte de recurso: 2000.10.000 Federal.14.0100.08.244.00017.012 - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.07.00.00.0000 - Material de Consumo -Gêneros 2000.10.000 alimentícios Fonte de recurso: Federal.14.0100.08.122.00012.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.07.00.00.0000 - Material de Consumo - Gêneros alimentícios. Fonte de recurso: próprio.14.0100.08.244.00017.003 0010.00.000 Recurso Manutenção das atividades do G-PBF, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.07.00.00.0000 - Material de Consumo - Gêneros alimentícios Fonte de recurso: 2000.10.000 Recurso Federal. Data da assinatura do Contrato: 29-05-2019, prazo de vigência: de 29 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – P/Contratante – Alvanio Vicente de Farias

Publicado por:

Jose Genesio Cavalcante Lira **Código Identificador:**87BC2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2019

DAS PARTES: Município de Limoeiro de Anadia/AL, CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95 e a empresa WBL JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 30.877.422/0001-00.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 11/2019, firmado em 15/02/2019, procedente do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, homologado em 15/02/2019, que tem por objeto a contrato tem por objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação (Alimentação Escolar), para o Município de Limoeiro de Anadia/AL.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento está fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato nº 11/2019, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

DATA: 15/05/2018.

SIGNATÁRIOS: MARCELO RODRIGUES BARBOSA – Prefeito / WILSON BEZERRA LEITE JUNIOR – Representante legal da empresa.

Publicado por:

Mikhael Kennedy Falcao Farias Código Identificador:FC48F3E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 792 DE 04 DE JULHO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR JOAO CORREIA DE SOUZA FILHO inscrito no CPF sob nº 099.314.494-20 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa Código Identificador:83B28328

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 793 DE 04 DE JULHO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.271 de 28 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR ELEN TOLEDO LIMA DE AGUIAR inscrita no CPF sob nº 014.449.424-84 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, Símbolo CC-3, do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa Código Identificador: 13B80EB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 794 DE 04 DE JULHO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL **DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR ELEN TOLEDO LIMA DE AGUIAR inscrita no CPF sob nº 014.449.424-84 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:F6478E9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 795 DE 04 DE JULHO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR a senhora KARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS GOMES, portadora do CPF nº. 053.133.394-94 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC- III, na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT para responder pela Diretoria Financeira até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:1696AB26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 796 DE 04 DE JULHO DE 2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR a senhora ELEN TOLEDO LIMA DE AGUIAR, portadora do CPF nº. 014.449.424-84 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC- III, na Secretaria Municipal de Assistência Social para responder pela Diretoria Financeira até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de Julho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:9AACD136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal Marechal Deodoro, inscrita com o CNPJ nº12.200.275/0001-58, com ramo de atividade administração pública geral, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Licença Prévia. Para o empreendimento de Escola de doze Salas, situada no Povoado Pedras. Marechal Deodoro –AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador: 08794296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal Marechal Deodoro, inscrita com o CNPJ n°12.200.275/0001-58, com ramo de atividade administração pública geral, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Licença Prévia. Para o empreendimento de Escola de oito Salas, situada no Povoado Barra Nova. Marechal Deodoro –AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:C1F08FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal Marechal Deodoro, inscrita com o CNPJ n°12.200.275/0001-58, com ramo de atividade administração pública geral, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Licença Prévia. Para o empreendimento de Escola de oito Salas, situada no Povoado Tuquanduba. Marechal Deodoro –AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador: A20F8D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0618020/2019 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Solicitação de aquisição de fitas de impressão COLOR DATACARD SD260/SD360.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215—Centro — Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Kelly Regina dos Santos Silva **Código Identificador:** A0C88B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO

CONTRATO Nº 1106.001/2019

Partes: PMMD e a empresa LOCAR AS – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.690.231/0001-89

Objeto: Serviço de Locação de Motoniveladora: Caterpillar 120K.

Valor total: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 11 de junho de 2019.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Victor Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE

LOCAR AS – LOCADORA DE VEÍCULO LTDA - ME

Hebert Vieira de Souza - Contratada

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador: 6ED46829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO

CONTRATO Nº 0606.003/2019

Partes: PMMD e a empresa JOSÉ CARLOS ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.189.240/0001-37

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção dos serviços do perímetro rural e vias não pavimentadas de Marechal Deodoro/AL.

Valor total: R\$ 379.100,00 (Trezentos e setenta e nove mil e cem reais).

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE

Igor Emmanuel da Silva Rocha

JOSÉ CARLOS ROCHA - ME - Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:0EC2DCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2610.001/2018

Partes: PMMD e **R.R CONSTRUTORA EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 24.5553.891/0001-00

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIADADE

O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2610.001/2018, configurando em um aumento de 8,31% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 8,31% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ R\$ 183.108,68 (cento e oitenta e tres mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos), no valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 2610.001/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2019

Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

José Dustan Alves da Silva

R.R CONSTRUTORA EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:850448EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2017

Partes: PMMD e **CONSUTRTORA SILCON LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ n° 07.073.284/0001-95

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da execução contratual.

CLAUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 210/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2018

Signatários:

Walter Avelino de Alcântara - Prefeito em exercício.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE

José Severino Cordeiro de Souza

Construtora Silcon LTDA - EPP - CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:6BBDF339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1906.002/2018

Partes: PMMD e **M3 ENGENHARIA LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ nº 14.974.013/0001-76

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até 21/12/2019, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 26/11/2019, contados do encerramento da execução contratual.

CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 1906.002/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2019

Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Guilherme Medeiros Tenório Ferreira M3 ENGENHARIA LTDA - EPP Publicado por:

Caline Passos Costa
Código Identificador:6BCB5DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1906.002/2018

Partes: PMMD e **M3 ENGENHARIA LTDA - EPP**; inscrita no CNPJ nº 14.974.013/0001-76

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIADADE

O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1906.002/2018, configurando em um aumento de 3,50% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 3,50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ R\$ 33.033,17 (trinta e três mil e trinta e três reais e dezessete centavos) do valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 1906.002/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2019

Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

Guilherme Medeiros Tenório Ferreira M3 ENGENHARIA LTDA - EPP

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador: A68467F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3005.003/2018

Partes: PMMD e **MOTTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;** inscrita no CNPJ n' 04.735.888/0001-61

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIADADE

O presente instrumento refere-se a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 3005.003/2018, configurando em um aumento de 2,50% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 2,50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 72.986,34 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA- Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 3005.003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2019

Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE

Luciano de Melo e Motta

MOTTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - CONTRATADA

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador: A81E7D71

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003

Dispõe sobre atos relativos a campanha dos candidatos no Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Maribondo/AL.

Considerandoo disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 721/2015 e o contido no Edital nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições;

Considerando que no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar serão aplicadas analogicamente os princípios e regras insculpido na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. O Art. 13 da Resolução nº 002, de 19 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A campanha eleitoral terá inicio no dia 16 de agosto a 4 de outubro de 2019." (NR)

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Maribondo/AL, 03 de julho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR

Presidente do CMDCA de Maribondo

Publicado por:

Cleitson Sinvaldo de Lima **Código Identificador:**4EC51813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04/2019 - CMDCA - MARIBONDO/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 8.069/1990, em seus artigos 132 e 139, a Lei Federal nº12.696/2012, em seu artigo 1º, combinado com a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, e a Lei Municipal nº 721/2015, torna público aos interessados:

CONSIDERANDO a alteração do período de campanha dos candidatos no Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no município de Maribondo/AL implementado pela **Resolução** 003/2019 – CMDA,

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer novo calendário relativo ao processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, conforme cronograma a seguir:

Evento	Datas
Período da campanha eleitoral pelos candidatos	16/08/2019 a 04/10/2019
Divulgação do(s) local(is) de votação	06/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 11/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	10/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Art. 2°. Como não houve impugnação das candidaturas deferidas, fica considerada definitiva e apta para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2019, os candidatos constantes do Edital nº 03/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2019.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Maribondo/AL, 03 de julho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR Presidente do CMDCA de Maribondo/AL

> Publicado por: Cleitson Sinvaldo de Lima Código Identificador:5D6A98CE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0311001/2019 Pregão Eletrônico nº 008/2019

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0311001/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador: 8AFB4413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE008/2019 – Processo Administrativo nº 0311001/2019 – Pregão Eletrônico nº 008/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, – Contratado: JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS (CPF 447.201.734-20) – Objeto: aquisição de peixe fresco – Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza Código Identificador:44EF8B86

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 PROCESSO:nº0527-0009/2019PP- 07/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME,inscrita noCNPJ sob n.º 18.301.306/0001-43.

Vencedora dos itens 02(Diesel comum) com 0,10% desconto na tabela ANP e item 04 (Diesel S-10)com 0,20% desconto na tabela ANP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ÓRGÃO GERENCIADOR; eSr.Marcelo Melo Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 04de julho de 2019.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira **Código Identificador:**4B0CBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000137/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora LUISA AVELINA DA SILVA SERAFIM.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora LUISA AVELINA DA SILVA SERAFIM, Matrícula Funcional nº 11136, portadora do RG nº 34945733, ssp/al, CPF nº 563.366.754-91, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000302/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Lourenço da Silva Junior **Código Identificador:** 82EB4100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000107/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor da servidora ELISABETH COIMBRA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ELISABETH COIMBRA DA SILVA, Matrícula Funcional n° 221, portadora do RG n° 569309, SSP/AL, CPF n° 408.926.624-68, Efetiva, no cargo Secretária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 434/2009, com vencimento base acrescido de 20% adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI n° 000277/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Lourenço da Silva Junior **Código Identificador:**6AA00F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000093/2019.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor da servidora LEA ALVES XAVIER.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora LÉA ALVES XAVIER, portadora do RG n° 928198, SSP AL, CPF n° 699.335.534-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR NIVEL I, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 20186, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n° 434/2009,, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI n° 000145/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Lourenço da Silva Junior **Código Identificador:** ED846289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 PROCESSO: **0222-0011/2019** P.E 34/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME**, CNPJ/MF 10.247.168/0001-50, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, no valor total de R\$ 1.731.560, 00

OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Pablo Alexsandro Alves, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:414F273A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 14,2019

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **RETIFICA** a publicação veiculada no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), Edição de sexta-feira, 28 de junho de 2019, página 19. Onde se ler: no Dia da Sessão: "11 de julho de 2019 as 10:30 hs", Leia-se: "Dia 19 de julho de 2019 as 09:00 hs". Restando mantidos os demais dispositivos. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email cplpiranhas@hotmail.com ou através do portal www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Piranhas/AL, 04 de Julho de 2019.

KHALIL FONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira **Código Identificador:**3B479F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa: MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA analisado pelo setor técnico da secretaria de Infraestrutura que após analisar o recurso interposto foi o seguinte: após nova analise na proposta de preço da referida empresa, foi constatado que as composições encontram-se na proposta, desta forma a referida empresa encontra-se com sua proposta apta a contratação. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais classificar a referida empresa.

Piranhas/AL, 04 de Julho de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira **Código Identificador:**1DAA63E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial - de nº 002/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de um veiculo para compor a estrutura da Criação e Implantação do CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos para pessoas com Deficiência de Porto Real do Colégio/AL. Data/Hora: 17 de JULHO de 2019, as 09h30min. O

edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.
Porto Real do Colégio, 04 de Julho de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Nadja Ramos dos Santos Código Identificador: B2B99BB8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2019

Objeto: registro de preços para eventuais locações de veículos para o transporte de escolares

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL convoca as empresas credenciadas na sessão do dia 19 de junho de 2019, para dá continuidade ao pregão citado. Data: 10/07/2019 as 09h00min.

Quebrangulo, 04 de julho de 2019.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**B04BC304

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ}12.200.168/0001-20$, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo n° . 0617-007/2019.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Capacitação com duração de 40 horas para os pré-candidatos a Conselheiros Tutelar, sobre as temáticas referentes a atuação do trabalho do Conselheiro Tutelar no Município de Rio Largo. (Abrangendo: conhecimentos gerais sobre direitos da Criança e do adolescente, Sistema de garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento dos conselhos tutelares e Estatuto da Criança e do Adolescente.)

Mais informações e retirada do Termo de Referência:setorcomprasrl@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 — Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo,04 deJulho de 2019.

FATIMA TENÓRIO Setor de Compras

Publicado por:

Roberta Alves da Silva **Código Identificador:**D36D92F2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 96, DE 03 DE JULHO DE 2019 O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com Art.40, inciso IX, tendo em vista a aprovação no concurso Público Municipal nº. 01/2012, regulamentado pela Lei 835/2011, realizado em 07 de abril de 2013 e homologado pelo Decreto 213/2013 de 03 de outubro de 2013, considerando o Termo de Acordo Extrajudicial nº 0002/2019/02PJ-SIpan.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2012, abaixo relacionados:

PROFESSOR A - 25H

FERNANDA RODRIGUES GOÍS DE LIMA MARCELO DA CONCEIÇÃO INÁCIO MARIA JOSÉ DA SILVA MELO SUZANA MARIANO ALVES VERA LÚCIA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 03 de Julho de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS

Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 03 de Julho de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:

Vanessa Silva de Oliveira **Código Identificador:**3C919267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 18/2019-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para aquisição de Frutas e verduras — Data/Horário: 31 de JULHO de 2019 às 09:00 hs (nove horas) — Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, n° 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 — Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao email: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR Pregoeiro

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**7581F238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial nº 17/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP – Data/Horário: 31 de JULHO de

2019 às 14:00 hs (quatorze) — Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 — Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por: Isadora Almeida Melo Código Identificador: A6C304CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial nº 16/2019-SRP — Tipo: Menor Preço — Objeto: Registro de preços para aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes — Data/Horário: 25 de JULHO de 2019 às 09:00 hs (nove horas) — Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 — Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**7057891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA/AL CNPJ: 12.250.916/0001-89 R CEL LUCENA MARANHÃO 141, CENTRO, CEP: 57.500-000, torna público que requereuao Instituto do Meio Ambiente – IMA, a Autorização de Supressão de Vegetação, para instalação da Barragem João Gomes, referente ao processo de licença prévia n° 2019.2205407129.LP.IMA.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo **Código Identificador:**99F766D4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – 2ª CHAMADA - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2019 – 2ª CHAMADA - SRP. TIPO: Menor Preço Global. DATA E HORA: 17 de julho de 2019 às 12:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura para **Aquisição de motocicletas**. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 04 de julho de 2019.

THIAGO MENDES DA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por: Joelma Bezzera Código Identificador:7EF59E7F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 4985/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4985/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 4985/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.667.433/0001-35 e estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro – Nº 3.506 – Edif. Premium Office – sala 334 – Bairro Mangabeiras – Maceió/AL – CEP: 57.037-630, cujo objeto é referente a **Materiais de expediente de consumo rotineiro**.

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar o **ANEXO AO CONTRATO Nº 4985/2019 – LOTE 01 – <u>ITEM 02 para o ITEM 04</u>, tal alteração não altera o valor do Contrato a ser apostilado que é de R\$ 319,97 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).**

Onde lê-se

ANEXO AO CONTRATO Nº 4985/2019

Lote 01	Lote 01								
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
	Almofada para carimbo, cor preta, tamanho aproximado 8,5 x 12,5 cm.		02	Japan	R\$2,30	R\$ 4,60			
02	Almofada para carimbo, cor azul, tamanho aproximado 8,5 x 12,5 cm.	UND	03	Japan	R\$2,34	R\$ 5,85			

Lote 07	ote 07								
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
	Clips 0/2 niquelado – caixote c/100 Unid.		10	Ferplás	R\$1,91	R\$ 19,10			
	Clips 1/0 galvanizado – caixa com 100 unid.		10	Ferplás	R\$1,93	R\$ 19,30			
	Clips 2/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.		30	Ferplás	R\$1,50	R\$ 45,00			
	Clips 3/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.		20	Ferplás	R\$1,56	R\$ 31,20			
	Clips 4/0 galvanizado – caixote C/100 unid.		05	Ferplás	R\$1,60	R\$ 8,00			
	Clips 6/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.		05	Ferplás	R\$2,06	R\$10,30			
08	Clips 8/0 galvanizado – caixote C/100 unid.	CAIXA	02	Ferplás	R\$ 2,15	R\$ 4,30			

Lote 09	ote 09								
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total			
01	Grampeador para grampo 26/6, base medindo aproximadamente 12,6cm de comprimento, em metal.		10	Jocar	R\$10,18	R\$ 101,80			
04	Grampo para grampeador 26/6 — Niquelado em aço com tratamento antiferrugem caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	03	Ferplás	R\$3,60	R\$ 10,80			
05	Extrator de grampos confeccionado em aço cromado, tipo espátula, com capacidade para extração de grampos 266 e 268, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento.	UND	05	Cavia	R\$1,00	R\$ 5,00			

Lote 12	Lote 12								
ITEM	Especificação	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
01	Fita adesiva transparente medindo 50 mm x 50 m.	UND	05	Eurocel	R\$3,00	R\$ 15,00			

Lote 20	Lote 20								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
02	Envelope pardo med. 250 x 185 mm (meio sulfite)	UND	19	Foroni	R\$0,33	R\$ 6,27			

Lote 22	Lote 22								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
01	Lápis grafite (preto) nº 02, grafite inteiro, madeira plantada e matéria prima atóxica, caixa com 144 unidades.		01	Serelepe	R\$33,45	R\$ 33,45			

Leia-se:

ANEXO AO CONTRATO Nº 4985/2019

Lote 01									
	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
01	Almofada para carimbo , cor preta, tamanho aproximado 8,5 x 12,5 cm.	UND	02	Japan	R\$2,30	R\$ 4,60			
04	Tinta para carimbo preta	UND	03	Japan	R\$1,95	R\$ 5,85			

	Lote 07								
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL			
02	Clips 0/2 niquelado – caixote c/100 Unid.	CAIXA	10	Ferplás	R\$1,91	R\$ 19,10			
	Clips 1/0 galvanizado – caixa com 100 unid.		10	Ferplás	R\$1,93	R\$ 19,30			
04	Clips 2/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.	CAIXA	30	Ferplás	R\$1,50	R\$ 45,00			

	Clips 3/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.		20	Ferplás	R\$1,56	R\$ 31,20
	Clips 4/0 galvanizado – caixote C/100 unid.		05	Ferplás	R\$1,60	R\$ 8,00
	Clips 6/0 galvanizado – caixeta c/100 unid.		05	Ferplás	R\$2,06	R\$10,30
08	Clips 8/0 galvanizado – caixote C/100 unid.	CAIXA	02	Ferplás	R\$ 2,15	R\$ 4,30

Lote 09						
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	Grampeador para grampo 26/6, base medindo aproximadamente 12,6cm de comprimento, em metal.		10	Jocar	R\$10,18	R\$ 101,80
04	Grampo para grampeador 26/6 — Niquelado em aço com tratamento antiferrugem caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	03	Ferplás	R\$3,60	R\$ 10,80
05	Extrator de grampos confeccionado em aço cromado, tipo espátula, com capacidade para extração de grampos 266 e 268, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento.		05	Cavia	R\$1,00	R\$ 5,00

Lote 12							
ITEM	Especificação	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
01	Fita adesiva transparente medindo 50 mm x 50 m.	UND	05	Eurocel	R\$3,00	R\$ 15,00	

Lote 20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
02	Envelope pardo med. 250 x 185 mm (meio sulfite)	UND	19	Foroni	R\$0,33	R\$ 6,27	

Lote 22	Lote 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
	Lápis grafite (preto) nº 02, grafite inteiro, madeira plantada e matéria prima atóxica, caixa com 144 unidades.		01	Serelepe	R\$33,45	R\$ 33,45	

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 26 de Junho de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito de Arapiraca

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, 26 DE JUNHO DE 2019 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por: Louise Emmanuelle Silva Paixao **Código Identificador:**580542C4

